



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0263.0/2020

“Denomina 3º Sargento PM RR Marcos Joel Niues Luiz a 1ª Companhia do 10º Batalhão de Polícia Militar, com sede no Município de Blumenau.”

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Fabiano da Luz

I – RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Governador do Estado, que visa denominar 3º Sargento PM RR Marcos Joel Niues Luiz a 1ª Companhia do 10º Batalhão de Polícia Militar, no Município de Blumenau.

Reiterando, de acordo com a Exposição de Motivos nº 18400.1, subscrita pelo Delegado-Geral da Polícia Civil e Presidente do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial, datada de 26 de junho de 2020 (às fls. 02/03 dos autos eletrônicos), a proposta objetiva denominar a 1ª Companhia do 10º Batalhão de Polícia Militar, do Município de Blumenau, em homenagem ao 3º Sargento PM RR Marcos Joel Niues Luiz, que teve exemplar carreira militar, além de ter prestado, com distinção, relevantes serviços à comunidade blumenauense.

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 5 de agosto de 2020 e, em seguida, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual foi aprovada, por unanimidade, na Reunião virtual de 8 de setembro de 2020.

Na sequência, o Projeto de Lei foi distribuído a esta Comissão de Segurança Pública, na qual me foi designada sua relatoria, com fundamento no inciso VI do art. 130 do Rialese.

É o relatório.



II – VOTO

Da análise cabível no âmbito desta Comissão, nos termos do art. 74, c/c o art. 144, III, ambos do Regimento Interno deste Poder, observo que a matéria é oportuna, conveniente e não contraria o interesse público, visto que o Projeto de Lei, no mérito, tem a finalidade de homenagear, com a designação do 10º Batalhão de Polícia Militar, do Município de Blumenau, o 3º Sargento PM RR Marcos Joel Nives Luiz, reconhecendo os relevantes serviços prestados pelo ilustre policial militar ao Estado de Santa Catarina.

Sob essa ótica, portanto, não hesito em julgar adequado o Projeto de Lei e recomendar sua aprovação nesta Comissão de Segurança Pública.

Ante o exposto, com base nos arts. 74 e 144, III, do Regimento Interno, voto, no âmbito desta Comissão de Segurança Pública, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 263.0/2020.

Sala da Comissão,

Deputado Fabiano da Luz
Relator